



MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 82/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 53/2022

O Município de SIDERÓPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto **Municipal n.º 01/2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões desta municipalidade, na Rua Presidente Dutra, 01 - Centro - SIDERÓPOLIS - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1., Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria, junto a Prefeitura Municipal de Siderópolis, visando o acompanhamento e a captação de recursos e convênios nas esferas estadual e federal, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital (Anexo I).

1.2 - Abertura da Sessão

1.2.1 Data/Hora: 14/09/2022 às 09h:00min.

1.2.2 Local: Paço Municipal Antônio Feltrin - Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro – Siderópolis / SC

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.1.1 - Pessoas jurídicas interessadas no fornecimento do objeto do presente edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresa em consórcio;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



2.2.2 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

2.2.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

2.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.3 – Da participação de micro e pequena empresa:

2.3.1 - As microempresas e/ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no capítulo V da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, declaração que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do parágrafo 4º do art. 3º da Lei complementar, conforme modelo em Anexo (anexo V), bem como Certidão da junta comercial, comprovando as informações declaradas.

2.3.2 – A não apresentação da declaração e dos documentos de que tratam o item acima, será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nesta categoria;

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, juntamente cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – A entrega da declaração (**Anexo III**);

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.2.3.1 - A entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º. (**Anexo V**);

3.2.3.2 - Caso a empresa não envie representante deverá remeter em envelope à parte o **Anexo II**, e, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, também o **Anexo V**.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 Da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.7.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, em mãos, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo em anexo (**Anexo III**);

3.7.2 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.7.3 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchido formulário na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.7.4 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.8.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

3.8 - Não atendidos as exigências descritas no item 3.7, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

3.8.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.1.1 – Os envelopes deverão conter externamente:

PREGÃO PRESENCIAL PMS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE n° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PMS N° _/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo do Pregão;

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



c) descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

e) **preço unitário e global do item** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento

g) dados bancários (banco, agência, número conta etc),

5.2 – Não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido no item, conforme Planilha Orçamentária - **Anexo I** do Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

5.3 – O encaminhamento de proposta deverá corresponder ao **Anexo I** e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 Finalizado o credenciamento, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 – proposta.

6.2 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas**, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do lote e de seus elementos, fixados neste Edital;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



b) cujos veículos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

6.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5.O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 50.00 entre os lances, a qual será para os itens do objeto deste Pregão:

6.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

6.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.10.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao (a) pregoeiro (a) à etapa de negociação de que trata o subitem 6.11.

6.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

6.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

6.10.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

6.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

6.12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, **solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM**, bem como os demais
Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

6.13 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.14 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2

7.1 - Os documentos de habilitação, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor com Fé Pública mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.2.1 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.2.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3 - A documentação para fins de **habilitação** a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

7.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica demonstrada **por:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;





b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista demonstrada

por:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal - CND;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual - CND do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal - CND do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS - CND;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS -

CND;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

7.3.3 - Qualificação técnica e declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

b) Declaração de que cumpre integralmente o disposto no Termo de Referência em anexo.

c) Comprovação de nível superior completo e de experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de aquisições, com uso das normas e conhecimentos na área.

7.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

c) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.3.5 Todos os atestados exigidos neste Edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarantes, com identificação do signatário.

7.3.6 - Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, ou por servidor competente deste Município.

7.4. – Os documentos deverão ser encadernados na ordem solicitada e numerada em todas as suas folhas.

7.5 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere os subitem **7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.7 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

7.8 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.9 – Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

7.9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do (s) licitante (s) que apresentou (rão) **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora (s) da proposta de menor preço para cada item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;





7.9.2 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.8.3. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.9.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.9.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.9.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.9.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, na assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar a licitação.

7.9.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo encaminhada a documentação para análise do Sr. Prefeito e posterior homologação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe





concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Paço Municipal Antonio Feltrin – Rua Presidente Dutra, nº 01 – Centro – Siderópolis – SC.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, de conformidade com a Minuta Contratual (Anexo V).

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada imediatamente para assinar o Contrato;

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – 1.1.3 As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2022:

EXERCÍCIO *	DESPESA *
2022 x v	Desp. 11 Manutenção da Secretaria de Administra... x v
Total	

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente, mediante nota fiscal em nome do MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS/SC.

13.2 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.3 - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

14.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I.1 - No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.

I.2 – No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de

Avenida Presidente Dutra, n.º 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

I.3 - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

I.4 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores do Município de Siderópolis, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

II.1 - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

II.2 - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

II.3 - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

II.4 - não manter a proposta após a adjudicação;

II.5 - desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

II.6 - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

II.7 - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

II.8 - fraudar a execução do contrato;

II.9 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



15.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Mural Público do Paço Municipal “Antônio Feltrin”.

15.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

15.4 – O Município de Siderópolis através da Prefeitura Municipal poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

15.6. O Município de Siderópolis reserva-se o direito de contratar o serviço licitado no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que se relacionem a preços elevados ou desproporcionais, baseado noutras licitações efetuadas pelo Município inseridas em publicações categorizadas.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, Paço Municipal Antonio Feltrin - Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro – Siderópolis - SC, das **8h às 12h e das 13h as 17h ou através do fax nº (048) 34358900 e e-mail licitação@sideropolis.sc.gov.br** .

16.2 – Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através da solicitação à Comissão Permanente de Licitações, fone/fax nº (048)34358900 e e-mail licitação@sideropolis.sc.gov.br .

16.3 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17 DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



Siderópolis, 26 de agosto de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis, visando o acompanhamento e a captação de recursos e convênios nas esferas estadual e federal.

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. A prestação dos serviços especializados de consultoria visando o acompanhamento e a captação de recursos e convênios nas esferas estadual e federal, consiste em:

- Levantamento dos programas aberto e aptos para cadastro;
- Elaboração das propostas na plataforma do Governo Estadual e Federal, consultas prévias e planos de trabalho, prestação de contas;
- Pagamentos via OBTV dos recursos federais, projetos técnicos de engenharia, elaboração de termo de referencia, formalizando todo acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição e em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenientes e da disseminação do conhecimento técnico social na gestão municipal.

2.2. A consultoria será presencial quando o Município solicitar sendo estimado 20 horas semanais e 80 horas mensais, além de acompanhar o prefeito nas agendas públicas.

3) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor orçado para o presente objeto é de R\$ 7.683,33 (Sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, estando já inclusos despesas com transporte, alimentação e outras despesas.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da nota fiscal de serviço, que deverá estar acompanhada dos relatórios executivos aprovados.

3.3. Caberá ao consultor contratado a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

4) LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Siderópolis, Avenida Presidente Dutra, nº 01 – Centro - Siderópolis e também de forma remota (não presencial).

5) QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR

5.1. A qualificação mínima exigida para a execução dos serviços: Profissional de nível superior Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



completo, com experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de aquisições, com uso das normas e conhecimentos acerca da legislação nacional.

6) SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES, APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1. Os trabalhos do consultor serão acompanhados e supervisionados pelo Prefeito Municipal Angelo Franqui Salvaro. O consultor deverá manter a Prefeitura Municipal de Siderópolis informado sobre as atividades realizadas e programadas durante todo o período de execução do contrato.

7) INSUMOS

7.1. Para as atividades descritas neste Termo de Referência, estarão disponíveis no Município de Siderópolis ao consultor a ser contratado, material de consumo, acesso à comunicação e mesa de trabalho.

7.2. Serão colocados à disposição do trabalho do Consultor os processos, documentos, dados e informações necessários para a execução das atividades propostas.

8) JUSTIFICATIVA

8.1. Justificamos que os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

9) PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O trabalho terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Siderópolis, 27 de Julho de 2022

BARBARA MARIA BONASSA
Assessor Especial





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2022

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

.....
,
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado
de

....., para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº xxx,
podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar
nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2022**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESaA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº.
.....
,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome, cargo e

assinatura

Razão Social da empresa





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2022

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Representante da Empresa





ANEXO VI

MINUTA

CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**, com sede na rua Presidente Dutra, 01, Siderópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr.XXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Rua xxxxx , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxx

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º
_/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria, junto a Prefeitura Municipal de Siderópolis, visando o acompanhamento e a captação de recursos e convênios nas esfera estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1 Obrigações da CONTRATADA

a. As Obrigações da Contratada encontra-se no Termo de Referência que é parte integrante deste docontrato.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



3.2 Obrigações do CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado.
- b. Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, o valor global de até R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional ao preço ora contratado, por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1.º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, e mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações dos serviços realizados, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado no edital e seus anexos. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica a crédito do contratado, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura

5.2 A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.4 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5 A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.





5.6. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.7 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.8 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato terá vigência de até 12 meses iniciados a partir da assinatura deste Termo.

6.2 A critério da Administração admite-se a prorrogação nas formas do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA- DA EXECUÇÃO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou remover, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem ônus para com o CONTRATANTE.

7.3. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou venha a embarçar o trabalho de fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93

9.3. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

10.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

a) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

b) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

- c) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- f) Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

10.4 advertência;

10.4.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

10.4.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.

10.7 Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública da

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



Cidade de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Termo Contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Siderópolis/SC, XX de XXXXX de 20.

